



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 331/2009 – INDIAPORÃ, 02 DE OUTUBRO DE 2.009.
(Declara entidade de utilidade pública e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal para todos os efeitos de direito, a "**COMPANHIA DE REIS OS ADORADORES DE JESUS DE INDIAPORÃ**", inscrito no CNPJ sob nº 11.121.931/0001-64, sediada na Rua Orozimbo Luiz Arantes, nº 1.360, Centro, em Indiaporã.

PARÁGRAFO ÚNICO – Declarada de utilidade pública, a entidade descrita no artigo 1º, deverá comunicar aos órgãos competentes, para as devidas anotações.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 02 de Outubro de 2.009.


FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.


CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Encarregada Depto. Administração





Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 331/2009 – INDIAPORÃ, 02 DE OUTUBRO DE 2.009.

(Declara entidade de utilidade pública e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal para todos os efeitos de direito, a “COMPANHIA DE REIS OS ADORADORES DE JESUS DE INDIAPORÃ”, inscrito no CNPJ sob nº 11.121.931/0001-64, sediada na Rua Orozimbo Luiz Arantes, nº 1.360, Centro, em Indiaporã.

PARÁGRAFO ÚNICO – Declarada de utilidade pública, a entidade descrita no artigo 1º, deverá comunicar aos órgãos competentes, para as devidas anotações.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 02 de Outubro de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “SEMANÁRIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Encarregada Depto. Administração

galhos podados a partir desta quinta-feira

A Prefeitura de Fernandópolis comunica à população que a partir desta quinta-feira, 1, até o dia 7 de outubro, mediante solicitação, recolherá a poda de galhos de árvores e jardins dos imóveis da cidade, sem custo ao município. O serviço deve ser acionado, através do telefone 3465 – 6070.

Os moradores que optarem por recolher os galhos devem depositá-los em área específica para imóveis particulares, na região do CAIC, na estrada para Meridiano.

É importante lembrar que todos os meses o prazo

para a retirada da poda dos galhos é do 1ª ao 5ª dia útil do mês. A partir do 6º dia, o morador que não acionar a equipe do Serviço de Recolhimento do Almoarifado terá de pagar taxa pública que será lançada no cadastro imobiliário correspondente ao imóvel.

O valor público é baseado em 40% do valor da URM e será cobrado a cada viagem necessária para a retirada de todos os resíduos resultantes da poda de árvores e vegetais de qualquer espécie. Hoje o valor do URM é de R\$ 160,18 sendo reajustado todo início de mês.

